## LEI N. 2056/97 - DE 28 DE MAIO DE 1997

**Dispõe sobre:** autoriza o Poder Executivo a fazer permissão de uso de pedras para calçamento.

**LUIZ TAKASHI KATSUTANI,** Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer permissão de uso a empresa: Comércio e Indústria Matsuda Imp. e Exp. Ltda, de pedras para calçamento, pertencentes ao estoque da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º**- O beneficiado fica obrigado, após o término do prazo da permissão, a devolver, na mesma quantidade e condições, as pedras referidas no artigo anterior.

**Art. 3º** - Para a concretização da permissão será lavrado um termo de compromisso e responsabilidade, estipulando as condições da referida permissão, bem como, o seu prazo de vigência, não superior a 150 dias.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 28 de Maio de 1997.

**LUIZ TAKASHI KATUSTANI**
**Prefeito**

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

**PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS**
**Secret. Administrativo**